



**Estudo Técnico Preliminar
para contratação de serviço de clipping eletrônico**

1. NECESSIDADE E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imprescindível para ciência por parte da Ascom e da alta administração deste Tribunal, em tempo real, das notícias divulgadas na mídia de interesse do TRE para possibilitar a tomada de providências cabíveis quando elas possuírem, por exemplo, conteúdo negativo e necessitem que esclarecimentos sejam divulgados à imprensa e publicados nas páginas da intranet, internet e redes sociais da instituição.

Item 1 - Contratação de serviços de clipping – mídia impressa, televisiva, radiofônica e digital – de matérias de interesse da Justiça Eleitoral.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Além de ser plenamente compatível com os interesses institucionais deste Regional, está alinhada ao Macrodesafio do Planejamento Estratégico do TRE-MA que é a "Garantia dos Direitos de Cidadania".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço é caracterizado como continuado e sua não **prorrogação** ou não contratação gera prejuízo na divulgação e transparência das ações institucionais junto ao público interessado. Este serviço também foi definido como contínuo, passível de adequação ao disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, pela Resolução TRE-MA n.º 9.477/2019, em seu Art. 1º, § 1º, inciso XXXV.

2.2. Monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, de notícias de interesse do TRE-MA, em nível regional e nacional, em todo e qualquer veículo de comunicação que venha a tratar de assunto referente à Justiça Eleitoral;

2.3. Disponibilização **diária** das notícias por e-mail à ASCOM. O clipping deve ser enviado para os e-mails ascom@tre-ma.jus.br / ascom.trema@gmail.com, da seguinte forma:

2.2.1 Jornais, revistas, além de *sites* e *blogs* na internet: as imagens notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado;

2.2.2 TV e Rádio: sinopse das notícias citando a fonte, horário e o canal/emissora;

2.3. O serviço de *clipagem* deverá respeitar os seguintes requisitos:

2.3.1 A contratada deverá informar à ASCOM, por telefone ou *whatsapp* (número a ser definido), em até 24 horas da veiculação, todas as matérias referentes à Justiça Eleitoral;

2.4 A contratada deverá fornecer, quando solicitado pela ASCOM, um *link* em nuvem com clipping impresso ou televisivo de matéria específica, em até 24h após a solicitação;

2.5 A contratada deve fornecer mensalmente CD e/ou DVD com o conteúdo completo do clipping do mês, com identificação por assunto, até 5 dias após o encerramento do mês;

2.6 A contratada fornecerá mensalmente, em até 5 dias após o encerramento do mês, relatório de acompanhamento das notícias do TRE-MA - Análise Midiática- com as seguintes descrições:

2.6.1 Quantidade total de inserções de matérias positivas, neutras e negativas;

Ex:

| Mídia | Positiva | Neutra | Negativa | Total |
|-------------|----------|--------|----------|-------|
| Impressa | 2 | 2 | 0 | 4 |
| Televisiva | 3 | 1 | 2 | 6 |
| Radiofônica | 2 | 3 | 2 | 7 |
| Digital | 2 | 1 | 2 | 5 |

2.6.2 Quantidade de inserções em cada veículo impresso, televisivo, radiofônico e internet;

Ex:

| Jornal Impresso | Positiva | Neutra | Negativa | Total |
|----------------------|----------|--------|----------|-------|
| O Estado do Maranhão | 2 | 2 | 0 | 4 |
| O Imparcial | 3 | 1 | 2 | 6 |
| Jornal Pequeno | 2 | 3 | 2 | 7 |
| Blog Marrapá | 1 | 1 | 1 | 3 |

2.6.3 Análise, por veículo, das matérias geradas pelo TRE e as espontâneas (geradas por terceiros). Cabe ao TRE informar através de e-mail todas as matérias produzidas por esta Assessoria.

Ex:

| Mídia | Gerada | Spontânea |
|-------------|--------|-----------|
| Impressa | 9 | 4 |
| Televisiva | 12 | 13 |
| Radiofônica | 4 | 6 |
| Digital | 4 | 5 |

2.6.4 Relatório de todas as matérias veiculadas em cada mídia indicando a data, assunto, descrição do assunto, abordagem (positiva, neutra ou negativa), emissora, programa e página onde foi veiculada.

2.6.5 Quadro simplificado dos programas televisivos, radiofônicos e dos sites da internet onde foram veiculadas as matérias quantificadas. Para facilitar, esta informação deverá ser fornecida por emissora.

Ex:

| RÁDIO Mirante AM | Positiva | Neutra | Negativa | Total |
|--------------------|----------|--------|----------|-------|
| Acorda Maranhão | 5 | 3 | 1 | 9 |
| Ponto Final | 3 | 2 | 0 | 5 |
| Jornal do Maranhão | 2 | 1 | 0 | 3 |
| | | | | |

OBS: Todos os quantitativos totais elencados deverão ser demonstrados, ainda, através de gráficos na forma de pizza e barras, no que diz respeito ao total de inserções e à abordagem (positiva, neutra e negativa).

2.7 A ASCOM do Tribunal Regional do Maranhão se responsabilizará pela disponibilização do *clipping* na intranet do TRE-MA, utilizando programa específico para acesso e consulta.

2.8 A Empresa deve fazer o monitoramento em todos e quaisquer meios que venham a tratar de assunto referente à Justiça Eleitoral, priorizando os meios abaixo citados, cuja lista não é exaustiva:

Jornais: O Estado do Maranhão, O Imparcial, O Debate, Jornal Pequeno, Atos e Fatos, Diário da Manhã, Gazeta da Ilha; Folha de São Paulo; O Estado de São Paulo; O Globo; Correio Brasiliense; O Quarto Poder; Correio dos Municípios; Tribuna do Maranhão; Gazeta da Ilha; Agora Santa Inês; Jornal de Itapecuru; Tribuna do Tocantins (Imperatriz); o Progresso (Imperatriz); Folha do Leste (Caxias); Jornal O Mearim on-line (Bacabal); Jornal Folha Central (Bacabal); [Valor Econômico](#); [Jornal do Brasil](#); [Gazeta do Povo](#); [Gazeta Mercantil](#); Folha do Dia On Line.

Revistas: [Isto É](#); [Época](#); [Carta Capital](#); Veja.

Rádio: Capital AM, Difusora AM, Difusora FM, Educadora, Mirante AM, São Luís AM, Timbira AM, Universidade FM, A Voz do Brasil, Bacanga FM.

Televisão: [TV Difusora \(SBT\)](#), TV Mirante (Globo), Rede TV, [TV Maranhense \(Band\)](#), [TV Brasil](#), [TV Difusora Sul \(SBT\)](#), [TV Meio Norte](#), [TV Cidade \(Record\)](#), TV Guarã ([Record News](#)), [TV São Luís \(RedeTV!\)](#).

Internet (Websites, Webjornais, Agências de Notícias, Provedores de Conteúdo do Maranhão, Blogs e Sites de Jornalismo do Maranhão): os mais visitados como: Imirante, Imparcial On-line, Terra, Globo e UOL, Barra do Corda News, Diário da Barra, Portal do Maranhão, Codó Notícias, Portal Codó, Coroatá Online MA, Diário do Grajaú, Grajaú de Fato, Imperatriz Notícias, Opinião 10, Portal Gazeta da

Ilha, Jornal O Novo Estado, Júpiter, Portal G1, Blog Açailândia Agora, Blog Notícias de Açailândia, Blog do Jarivânio, Blog do Holden Arruda, Blog do Josué Moura, Blog do Silvan Alves, Blog do Gilberto Lima, Blog do Luis Cardoso, Blog do Gilberto Leda, Blog Matias Marinho, Blog do Marcial Lima, Blog do Jorge Aragão, Diário do Poder, Blog do Roberto Kenard, Maranhencidades, Marrapá, Blog do Marcos Carvalho, Blog do Eri Castro, Blog do Caio Hostilio, Blog do Hilton Franco, Blog da Semapa, Blog do Edgar Ribeiro, Blog do Marcelo Vieira, Blog do Domingos Costa, Blog do Jorge Vieira, Blog do Robert Lobato, Blog do Marco Aurélio D Eça, Blog do Neuton César, Blog do Luís Pablo, Blog do Djalma Rodrigues, Blog do Mario Carvalho, Blog do Andre Martins.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Predominantemente, os órgãos públicos realizam o serviço de clipping através de execução indireta, por meio da contratação, por Pregão Eletrônico, de empresa especializada. Não se tem conhecimento de outra solução existente no mercado.

O item a ser contratado é serviço comum, uma vez que os padrões de qualidade e adequação à necessidade do órgão podem ser objetivamente definidos, de acordo com os padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

Através da pesquisa de mercado, constatamos que este serviço é frequentemente contratado pelos órgãos públicos, inclusive por outros órgãos públicos com atuação no Estado do Maranhão. Trata-se de serviço com ampla disponibilidade no mercado nacional, porém não há muitas empresas sediadas em São Luís/MA constituídas com essa finalidade. Atualmente existem apenas 2 (duas). Desta forma, a escolha do prestador dos serviços deverá ser por licitação, através de Pregão Eletrônico, com ampla concorrência, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução para contratação por itens não deve ser aplicado porque prejudicaria a ASCOM no recebimento das informações, que chegariam de empresas diferentes, monitorando um mesmo assunto. Também se justifica por razões econômicas, já que se os itens forem licitados separadamente poderá haver um risco de desinteresse das concorrentes em disputarem aqueles de valores menores, privilegiando os mais representativos da licitação. Isso pode acarretar, inclusive, o fracasso da licitação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Enviamos e-mails a diversos órgãos públicos e empresas.

O Ministério Público Federal do Maranhão e o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região responderam, por e-mail, que não estão com este tipo de serviço ativo (documentos 1377071 e 1377077).

O Tribunal de Justiça do Maranhão e o Governo do Maranhão responderam que estão com contratos ativos com a empresa CI Comunicação (documentos 1382385, 1382387 e 1382388).

Os Tribunais Regionais Eleitorais de Minas Gerais e Tocantins responderam, por whatsapp, que possuem contratos ativos com empresas de clipping (documentos 1377071 e 1337075).

Já as empresas CI Comunicação, CWA Clipping e Mídia Clip encaminharam, por e-mail, propostas para prestação de serviços (documentos 1377080, 1377090 e 1377098).

Com base nos dados que recebemos, desconsiderando os valores do Tribunal de Justiça, do Governo do Maranhão e do TRE-TO (devido aos valores destoantes dos demais) seguem abaixo os custos médios e totais calculados para a respectiva contratação, explicando que adicionamos à média aritmética o valor atual do contrato celebrado entre o TRE-MA e a CI Comunicação Eireli LTDA (SEI 0001854-31.2020.6.27.8000).

| Item | Valor médio (mensal) | Custo Total Estimado (anual) |
|---------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| Serviço de Clipping | R\$ 4.835,00 | R\$ 58.020,00 |

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Os serviços de clipping eletrônico se justificam, sobretudo, porque a ASCOM não possui estrutura física e de pessoal para a realização de um trabalho desse porte, pois exige um monitoramento através de equipamentos adequados, como vários monitores de televisão, gravadores de DVD e linha de edição;

Uma vez que o monitoramento da mídia exige acompanhamento durante 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, incluindo os feriados, há necessidade de várias pessoas nessa frente de trabalho, por vezes coincidindo os horários de monitoramento.

O monitoramento das notícias publicadas de interesse do TRE-MA possibilitará à ASCOM a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos, representando importante ferramenta para a gestão e o acompanhamento das ações do Regional no Estado e até no país.

Desta forma, pretende-se contratar serviços terceirizados de *clipping eletrônico*, por meio de Pregão Eletrônico, para vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), desde que demonstrada a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios são manter o órgão informado sobre o que é dito sobre ele nos meios de comunicação, o que permite serem empregadas soluções que esclareçam e ou reforcem a imagem institucional, dando mais transparência à sociedade das ações e projetos desenvolvidos pelo Regional.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao objeto desta contratação.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação é viável, visto se tratar de serviço com ampla disponibilidade no mercado nacional. A despesa está prevista na proposta orçamentária da ASCOM, aprovada para 2021, bem como no Planejamento Anual das Contratações (Portaria TRE/MA nº. 764/2019).

Amanda Borges Mouzinho, matrícula 30990425